

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Social

Portaria n.º 877/2009

Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho, foram criados, pela Portaria n.º 161/91, de 25 de Fevereiro, no âmbito do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, diversos serviços locais de segurança social, sendo que relativamente ao concelho de Torres Vedras, por motivos de ordem demográfica ou de dimensão geográfica, tais funções foram assumidas pela respectiva delegação, criada pelo n.º 1.º da Portaria n.º 71/87, de 2 de Fevereiro.

Por outro lado, há necessidade de serem aprovados mecanismos que permitam uma gestão mais eficaz do património imobiliário da segurança social, nomeadamente no respeitante ao património das ex-casas do povo com serviços locais a funcionarem e cuja titularidade ainda não foi transferida para o Instituto da Segurança Social, I. P.

Relativamente ao ex-quadro de pessoal da Casa do Povo de Carmões, foi o mesmo integrado no ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa, pelo que a instalação da junta de freguesia na sua sede se deveu a meras razões de logística.

Actualmente, a Casa do Povo de Carmões encontra-se desprovida de associados e órgãos com mandato válido, pelo que estão reunidos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

Assim, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado da Segurança Social, o seguinte:

1.º O património da Casa do Povo de Carmões passa para a titularidade do Instituto da Segurança Social, I. P.

2.º O Instituto da Segurança Social, I. P., desenvolverá as acções conducentes à concretização deste objectivo, nomeadamente as previstas nos n.os 3 e 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 245/90, de 27 de Julho.

8 de Setembro de 2009. — O Secretário de Estado da Segurança Social, *Pedro Manuel Dias de Jesus Marques*.

202280825

Autoridade para as Condições de Trabalho

Despacho n.º 20731/2009

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 6.º e da alínea *b*) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 7.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 27 de Fevereiro, torna-se público que por despacho de 07-08-2009, do Inspector-Geral do Trabalho da Autoridade para as Condições de Trabalho (ACT), se procede à abertura de procedimento concursal comum, pelo prazo de dez (10) Dias úteis a contar da data da publicitação do presente Aviso no *Diário da República*, para o recrutamento de 20 postos de trabalho, da carreira de Assistente Técnico, constantes do mapa de pessoal da ACT, na modalidade de contrato de funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efectuada consulta prévia à Entidade centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECRR), nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, uma vez que, não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para reservas de recrutamento, até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta.

3 — Âmbito de recrutamento — O presente procedimento concursal destina-se a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12—A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Decreto Regulamentar 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, Portaria n.º 1553 — C/2008, de 31 de Dezembro e Código Procedimento Administrativo.

5 — Caracterização do Posto de Trabalho — Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e procedimentos em actividades e tarefas, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nos domínios de actuação da área da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho.

6 — Identificação dos locais de trabalho onde as funções vão ser exercidas:

Refª 1 — Serviços Centrais — 6 lugares;

Refª 2 — Direcção Regional do Centro — 3 lugares;

Refª 3 — Direcção Regional de Lisboa e Vale do Tejo — 5 lugares;

Refª 4 — Direcção Regional do Alentejo — 4 lugares;

Refª 5 — Direcção Regional do Algarve — 2 lugares.

6.1 — Para tal no campo de “Área de actividade” do formulário de candidatura, deve ser explicitamente identificada(s) a(s) Referência(s) Do posto(s) A que se candidata, conforme, discriminada(s) No n.º 6 deste Aviso.

6.2 — Caso não procedam à identificação do(s) Posto(s) De trabalho conforme solicitado, a respectiva candidatura não poderá ser aceite.

7 — Posicionamento remuneratório — tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o posicionamento do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, é objecto de negociação com a entidade empregadora pública, e terá lugar imediatamente após o termo do procedimento concursal.

8 — Prazo de validade — o procedimento é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna. de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de Janeiro.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição “A Administração Pública, enquanto entidade empregadora deve, promover activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação

10 — Requisitos de admissão — Os requisitos de admissão são os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

a) Nacionalidade portuguesa quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções públicas, ou não interdição para o exercício daquelas que se propõem desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

11 — Nível habilitacional exigido — titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, a que corresponde o grau de complexidade 2, de acordo com o previsto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

11.1 — Esta habilitação poderá, nos termos do n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, ser substituída pela titularidade do 11.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado, desde que acrescida de efectiva experiência profissional na área de actividade para a qual se candidatam, desde que comprovada.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria, e, executem a mesma actividade e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho, previstos no quadro de pessoal da ACT, idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente Aviso.

13 — Forma, local, horário, e prazo de apresentação da candidatura — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, nos termos da alínea *a*) do artigo 51.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro, através do modelo de requerimento disponibilizado em www.act.gov.pt

13.1 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio electrónico.

13.2 — A apresentação da candidatura, é efectuada pessoalmente, das 9.30h às 12.30h e das 14.30h às 17.30h, ou através de correio registado, com Aviso de recepção, para a Praça de Alvalade, n.º 1. 1749-073 Lisboa, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

14 — Identificação dos documento exigidos — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de:

a) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

b) Fotocópia legível de Certificado de habilitações literárias;

c) *Curriculum Vitae* datado e assinado;

d) Comprovativos de acções de formação frequentadas e dos factos referidos no *curriculum vitae*, sob pena de não poderem ser considerados;

e) Declaração comprovativa dos factos a que se refere a *ii*) da alínea *d*) do artigo 27.º